



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS
0165152/2019
25/03/2019
Pág. 1 de 8

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0165152/2019

PA COPAM Nº: 01525/2019/001/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: AUTO POSTO JAGUARAÇU LTDA

CNPJ: 32.320.001/0001/00

EMPREENDIMENTO: AUTO POSTO JAGUARAÇU LTDA

CNPJ: 32.320.001/0001/00

ENDEREÇO: RODOVIA BR 381, KM 281,5

MUNICÍPIO(S): JAGUARAÇU

ZONA: Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 19° 35' 16,20" Longitude 42° 43' 57,87"

AMN/DNPM: ———

RECURSO HÍDRICO: Concessionária local

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Reserva da Biosfera da Mata Atlântica

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	PARÂMETRO
F-06-01-7	Postos revendedores de combustíveis	2	Capacidade de Armazenagem = 90 m³

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Max José Oliveira Birindiba – Geólogo

REGISTRO:

CREA-MG 25061/D – ART 14201900000005005668

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Aline de Almeida Cota
Gestora Ambiental – Engenheira Ambiental

1.246.117-4

De acordo:
Vinícius Valadares Moura
Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.365.375-3



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0165152/2019

O empreendimento **AUTO JAGUARAÇU LTDA** atuará na área de comércio varejista de combustíveis, exercendo suas atividades na Rodovia BR 381, km 281,5; zona rural do município de Jaguará - MG.

Em 20/02/2019, foi formalizado, na SUPRAM LM, o Processo Administrativo nº 01525/2019/001/2019 para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento em fase de projeto, a ser iniciada, é a atividade Posto Revendedor de Combustíveis, Código F-06-01-7, cuja capacidade de armazenagem é de 90 m³ (Classe 2), que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional (Peso 1).

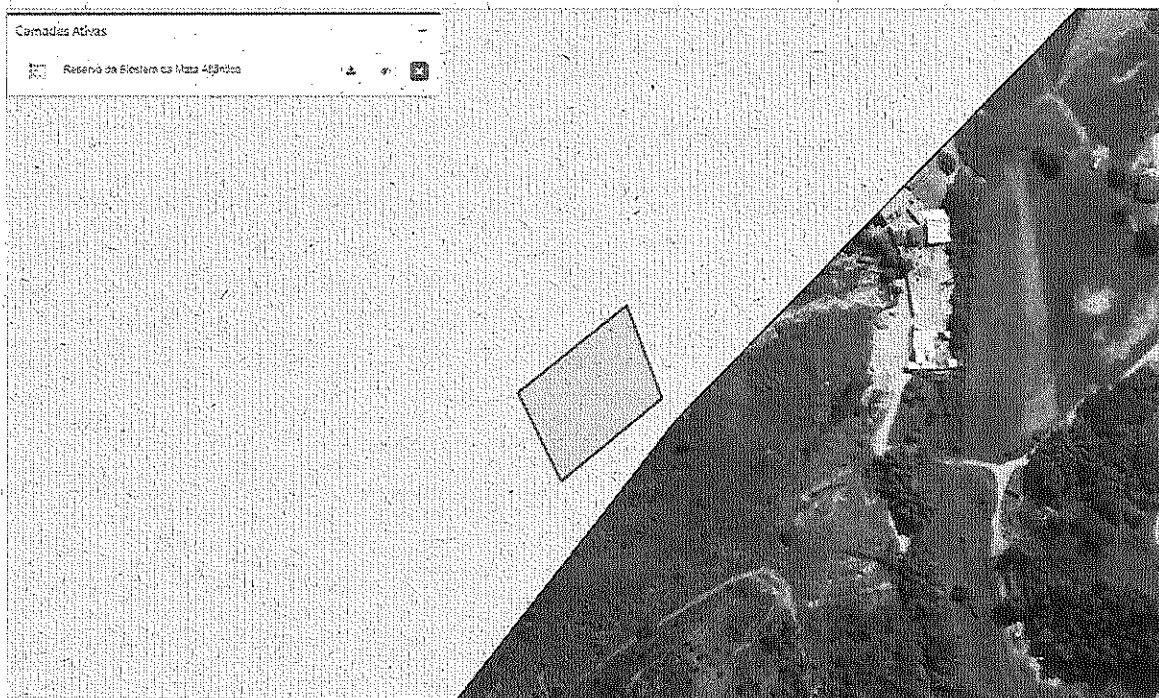


Figura 01: Imagem da plataforma IDE da área da propriedade constando a zona de transição da Reserva da Biosfera Mata Atlântica. Fonte: IDE-SISEMA.

A área total do empreendimento é de 7.336,74 m², sendo sua área útil de 3331,58 m² e contará com a colaboração de 9 (nove) funcionários.

O Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC será composto por 03 tanques, sendo 02 plenos (com a capacidade de 30 m³) e 01 bipartido (com capacidade de 30 m³ - 15/15). A capacidade total do SASC será de 90 m³ e a descarga do produto será do tipo direta.

O empreendimento instalará 02 bombas para abastecimento dos veículos e 02 filtros de óleo diesel (dotados de bacia de contenção e em local coberto).

A pista de abastecimento será com piso impermeável e dotada de canaletas projetadas dentro da cobertura da pista.



O empreendimento apresentou o Cadastro Ambiental Rural – CAR, registrado sob o número MG-3135001.94C2.19A8.A2CB.4565.B3C3.999A.E703.06F7.

A água que será utilizada no empreendimento para lavagem de veículos, lavagem de pisos/equipamentos e consumo humano será fornecida, exclusivamente, de concessionária local.

Com relação à equipamentos e sistemas de controle, o empreendimento será dotado de válvulas de retenção (*Check Valves*) junto às bombas, proteção contra derramamento, câmara de acesso à boca de visita dos tanques, contenção de vazamento sob a unidade abastecedora, canaleta de contenção da cobertura, câmara de contenção de descarga (*Spill Containers*), dentre outros.

O posto será dotado de monitoramento eletrônico intersticial contínuo, sendo que os Testes de Estanqueidade dos SASC deverão ser realizados a cada 60 meses.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos.

As atividades desenvolvidas nos postos gerarão resíduos sólidos classificados como Resíduos Classe I (lodo da caixa SAO, embalagens plásticas e materiais contaminados com óleo) e resíduos Classe II (papel e papelão, plástico e resíduo orgânico). O empreendimento possuirá local apropriado para o armazenamento temporário dos resíduos sólidos. Os resíduos Classe I serão armazenados em tambores, em área coberta, piso impermeabilizado e dotado de bacia de contenção. O lodo da caixa SAO e o materiais contaminados com óleo serão coletados pela empresa BIOPETRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA e serão encaminhados para a empresa MARCA AMBIENTAL LTDA. As embalagens plásticas serão recicladas pela empresa GRI. Os resíduos Classe II serão encaminhados para Unidade de Triagem e Compostagem - UTC de Jaguarauçu. Será solicitada como condicionante a comprovação da regularização ambiental das empresas receptoras de todos os resíduos sólidos.

Os efluentes líquidos que serão gerados no posto possuirão características oleosas, gerados nos processos de abastecimento e descarga de combustíveis. Também possuirão características domésticas/sanitários. A pista de abastecimento possuirá canaletas de contenção na projeção da cobertura, sendo que os efluentes líquidos/oleosos gerados durante as lavagens dos pisos e equipamentos, serão direcionados a uma caixa SAO e encaminhados para um bueiro. Posteriormente, serão lançados em curso d'água. Os efluentes sanitários serão encaminhados para um sistema composto por caixa de retenção de sólidos (caixa de inspeção inicial), tanque de decantação, filtro anaeróbio e caixa de inspeção final e sumidouro.

Foi apresentado o Relatório de Investigação Ambiental Preliminar realizado em Dezembro/2018.

Em relação ao critério locacional 1 "está/estará localizado em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas", foi apresentado estudo conforme o respectivo Termo de Referência, verificando-se a viabilidade do empreendimento. Esta viabilidade foi aferida por meio da avaliação dos impactos do empreendimento no critério locacional em questão, o que repercutiu no estabelecimento das medidas de controle, presentes no estudo em referência, julgadas adequadas neste parecer.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.



Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **AUTO POSTO JAGUARAÇU LTDA** para a atividade de "Posto revendedor de combustíveis", no município de Jaguaraçu, pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado com base unicamente nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, conforme Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
"AUTO POSTO JAGUARAÇU LTDA"

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB do empreendimento.	Antes do início da operação das atividades.
02	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a instalação do monitoramento eletrônico intersticial contínuo.	Antes do início da operação das atividades.
03	Apresentar o Teste de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), bem como Certificado de Calibração dos Equipamentos, conforme estabelecido na DN COPAM nº 108/2007 e respectivas ABNT/NBR, elaborado por profissional devidamente habilitado, acompanhado de sua respectiva ART (original). Ainda, apresentar cópia do certificado expedido pelo INMETRO da empresa responsável pela execução do teste.	Antes do início da operação das atividades.
04	Apresentar Certificado de Regularização Ambiental das empresas receptoras dos resíduos sólidos (Classe I e II) e das empresas transportadoras de resíduos Classe I, acompanhado de seus respectivos contratos de prestação de serviços. Caso não haja contrato, apresentar os 3 (três) últimos comprovantes de coleta;	90 (noventa dias) após iniciar a operação
05	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
06	Apresentar o Teste de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), bem como Certificado de Calibração dos Equipamentos, conforme estabelecido na DN COPAM nº 108/2007 e respectivas ABNT/NBR, elaborado por profissional devidamente habilitado, acompanhado de sua respectiva ART (original). Ainda, apresentar cópia do certificado expedido pelo INMETRO da empresa responsável pela execução do teste. OBS: O posto possui monitoramento eletrônico intersticial contínuo e conforme a DN COPAM nº. 108/2007 deverá ser realizado a cada 60 (sessenta) meses a partir da data de realização do último teste realizado.	Durante a vigência da licença
07	Apresentar, <u>anualmente a Supram LM, todo mês de FEVEREIRO</u> , Certificados de Treinamento dos Funcionários em Segurança e Meio Ambiente e para Brigada de Incêndio atualizados, conforme estabelecido na Deliberação Normativa COPAM Nº 108/2008. Ressalta-se que o treinamento deverá ser ministrado por empresa especializada ou profissional habilitado, acompanhado de sua respectiva ART.	Durante a vigência da licença



08	Apresentar, anualmente a Supram LM, todo mês de FEVEREIRO , relatório fotográfico da manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de lavagem, de troca de óleo de veículos e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos; e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas à caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para esta última.	Durante a vigência da licença
09	Apresentar a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB obtido antes de iniciar a operação.	Até 30 dias após sua renovação, todas as vezes que forem necessárias durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "AUTO POSTO JAGUARAÇU LTDA"

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO)	Vazão, Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>
Entrada e Saída do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) ¹ , Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de FEVEREIRO, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar, anualmente, todo mês de FEVEREIRO, à SUPRAM LM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final					Obs.
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.